



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GARÇA  
I A P E N – Autarquia Municipal  
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23  
R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

64  
LJ

**PORTARIA N.º 981/2021**

**APOSENTA – MARCIA REGINA BARBOSA**

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 168/2020, de 18/12/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2021, a servidora **MARCIA REGINA BARBOSA** – R.G. N.º [REDACTED] CPF. N.º [REDACTED] e NIT N.º [REDACTED] com fulcro no art. 3º da EC 47/05, de 05 de julho de 2005 c.c. art. 36, inciso II da E.C. n.º 103/19, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Código de Referência “EGE-07”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 4.472,14 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.325,28), adicional de quinquênio 35,83% (R\$ 1.011,16), incorporação - Art. 44 da Lei 4.811/13 (R\$ 1.375,71), incorporação Art. 42, Lei Complementar nº 003/14, alterada pela Lei Complementar nº 006/14 (R\$ 121,12) e sexta parte (R\$ 638,87), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N.º 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** A servidora passa para a inatividade contando com 32 (trinta e dois) anos, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL:** 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, de acordo com Certidão N.º 21027020.1.00036/02-0, expedida pelo INSS, sendo 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias em atividade privada e 02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias em atividade pública; **II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 29 (vinte e nove) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, de acordo com a Certidão N.º 355/2020, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de janeiro de 2021.

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**  
Diretor Superintendente

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Autárquico